



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

Memorando N.º 206/2025/CIRC/CMAF/MT

**Alta Floresta-MT, 10 setembro de 2025**

**De:** Chefe de Divisão de Compras - Maria Emanuelle Martins Esteves

**Para:** Agente de contratação- Jore Ruan de Oliveira

Ao cumprimenta-lo, venho por meio deste encaminhar o processo nº 109/2025, referente a solicitação de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível Diesel S10, de forma parcelada, para atender as demandas do departamento de frotas, o qual encaminho para as devidas providencias.

Sem outro objetivo para o momento, subscrevo o presente.

Maria Emanuelle Martins Esteves  
Chefe de Divisão de Compras

Recebido  
10/09/2025



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2025

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT (15.359.482/0001-48)

**Nº do processo:** 109/2025

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. Descrição da necessidade

A necessidade encontra-se devidamente fundamentada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 078/2025**, no qual foi justificada a contratação como medida essencial para que a Câmara possa **manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros de seus setores, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento, garantindo o cumprimento de sua finalidade institucional com eficiência, continuidade e economia.**

A especificação pelo óleo diesel S-10 decorre de sua obrigatoriedade para veículos modernos movidos a diesel, por possuir baixo teor de enxofre (10 ppm), em conformidade com as normas ambientais e com as recomendações técnicas estabelecidas pelos fabricantes e órgãos reguladores.

A indisponibilidade de fornecimento adequado comprometeria a execução das atividades legislativas, administrativas e de representação, resultando em **atrasos, interrupções de deslocamentos oficiais e prejuízos à imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.**

Portanto, a contratação é medida de caráter indispensável, visando garantir a **regularidade do abastecimento, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência da atividade administrativa e legislativa**, em alinhamento às necessidades expressamente reconhecidas no DFD que originou a presente demanda.

### 3. Requisitante

AREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	FRANCISCO AILTON DOS SANTOS

78  
LMP  
PPR

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

Para o atendimento da necessidade registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 078/2025, a contratação deverá assegurar o fornecimento exclusivo de óleo diesel S-10, com teor máximo de 10 partes por milhão (ppm) de enxofre, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, notadamente as disposições da Resolução ANP nº 50/2013 e suas alterações. O produto deverá apresentar-se íntegro, sem adulterações ou impurezas que comprometam o desempenho e a segurança dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT.

O abastecimento deverá ser realizado diretamente em posto de combustível credenciado e localizado no município de Alta Floresta, de forma a garantir economicidade, eficiência e praticidade na execução contratual. O fornecimento ocorrerá de maneira fracionada, conforme a demanda da frota, mediante apresentação de ordem de abastecimento ou documento equivalente expedido pela Câmara. Para tanto, o fornecedor deverá dispor de bombas de abastecimento com medidores aferidos pelo INMETRO, assegurando precisão no volume fornecido e confiabilidade no processo de abastecimento.

Cada operação de abastecimento deverá ser registrada em sistema informatizado, com emissão imediata de cupom fiscal ou nota fiscal eletrônica contendo data, horário, quantidade em litros, placa do veículo, hodômetro e identificação do servidor responsável, garantindo-se o controle administrativo e a rastreabilidade das informações. Além disso, o fornecedor deverá disponibilizar relatórios consolidados sempre que solicitado, para fins de auditoria interna e fiscalização dos órgãos competentes.

O fornecedor será responsável pela manutenção de suas bombas em perfeitas condições de uso, com calibrações periódicas e aferições regulares pelo INMETRO. Em caso de constatação de falhas no combustível fornecido, tais como adulteração ou não conformidade com os padrões estabelecidos, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do produto, assumindo integralmente os custos decorrentes de eventuais danos aos veículos oficiais da frota.

Por fim, a entrega deverá observar integralmente as normas ambientais vigentes, incluindo o correto armazenamento e manuseio do combustível em instalações licenciadas, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao fornecimento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança, garantindo-se assim a legalidade, regularidade e confiabilidade da contratação.

## 5. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado para identificar o preço do litro de óleo diesel S-10 e os percentuais de desconto oferecidos pelos fornecedores. O levantamento serviu para balizar os valores de referência, subsidiando a futura contratação da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT.

Abaixo está listado as empresas que forneceram orçamentos para servir de parâmetro na pesquisa de preços praticados para os itens a serem adquiridos.

FORNECEDORES	CNPJ
BURIOL CAVALCANTE E CIA LTDA	06.192.712/0001-36
G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	09.176.226/0005-46
AGUA AZUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	42.427.764/0001-08

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução concebida para atender à demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 078/2025 consiste na aquisição regular de combustível do tipo óleo diesel S-10, indispensável ao funcionamento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT. Trata-se de providência que transcende a mera reposição de insumo, configurando-se como ação estratégica voltada à manutenção da capacidade operacional e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento de diesel S-10 representa a garantia de que os deslocamentos institucionais, diligências administrativas, viagens de representação e demais atividades externas da Câmara possam ser executados sem interrupções, preservando a continuidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade. A falta de abastecimento impactaria diretamente a eficiência da gestão legislativa, comprometendo tanto os trabalhos internos de apoio administrativo quanto as atividades de fiscalização e representação desempenhadas pelos parlamentares e servidores.

Ao assegurar o abastecimento seguro, regular e controlado, a solução promove não apenas o atendimento das rotinas administrativas, mas também a valorização do princípio da economicidade, evitando gastos adicionais com manutenção da frota em razão de eventuais combustíveis de qualidade duvidosa. Ademais, por se tratar de diesel S-10, produto de especificação obrigatória para veículos mais modernos, a contratação garante a conformidade ambiental exigida pela legislação vigente, contribuindo para a redução de emissões de poluentes e para a preservação da vida útil dos motores.

Dessa forma, a solução se apresenta como resposta adequada, proporcional e necessária à demanda identificada no DFD, permitindo que a Câmara Municipal cumpra sua finalidade institucional com regularidade, eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

## 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	168136	ÓLEO DIESEL S-10	6000 LITROS

## 8. Estimativa do valor da contratação

Com base nos orçamentos obtidos, a estimativa do valor da contratação foi de **R\$ 40.485,00 (quarenta mil, quatrocentos quarenta e cinco reais)**, conforme Relatório de Cotação nº 79/2025, emitido em 08/09/2025, refletindo os preços vigentes à época. Ressalta-se, contudo, que os valores de combustíveis apresentam variações frequentes, em razão da natureza flutuante do mercado.

6m  
Jog 70

Dante disso, além da apuração do preço por litro, foi considerada a cotação do percentual de desconto oferecido pelos fornecedores, o qual servirá como parâmetro para a futura contratação, priorizando-se a proposta que apresentar o maior percentual de desconto.

Neste sentido, para fins desta contratação, deverá ser utilizado o percentual de 3,6% (**três vírgula seis por cento**.), como referência para os lances durante a disputa desta contratação, oriunda da média composta nos orçamentos em anexo.

## **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A contratação refere-se a um único item — o fornecimento de óleo diesel S-10 —, o que torna inaplicável a análise de parcelamento da solução. Não há divisões ou parcelas possíveis, pois a aquisição será realizada de forma única, atendendo integralmente à necessidade da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT.

## **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o fornecimento de óleo diesel S-10 atende de forma independente à demanda da frota da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT.

## **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Atualmente, a Câmara Municipal de Alta Floresta – MT não dispõe de um planejamento formal ou estruturado que direcione suas contratações e aquisições. Apesar disso, a presente contratação de óleo diesel S-10 está alinhada às necessidades operacionais imediatas da Administração, uma vez que garante o funcionamento da frota oficial e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

## **12. Resultados pretendidos**

A presente contratação busca alcançar resultados que assegurem à Câmara Municipal de Alta Floresta – MT a obtenção do insumo essencial ao funcionamento de sua frota oficial, com **regularidade, segurança e preço compatível com os praticados no mercado local**, garantindo a economicidade da despesa pública e a eficiência na gestão de recursos.

Do ponto de vista financeiro, a pesquisa de preços junto a fornecedores locais possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa, evitando gastos desnecessários e assegurando que cada litro de combustível adquirido reflita um investimento planejado e transparente. A contratação em caráter contínuo e fracionado permitirá ainda a **adequação da despesa ao consumo real**, evitando estoques excessivos e perdas decorrentes de prazos de validade ou de deterioração do combustível.

Sob a perspectiva operacional, a economicidade também se manifesta pela redução de custos indiretos. O fornecimento em posto credenciado e localizado no próprio município elimina deslocamentos adicionais para abastecimento, reduzindo gastos com quilometragem, tempo improdutivo e manutenção da frota. Ademais, ao se exigir combustível padronizado e certificado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mitiga-se o risco de utilização de produto adulterado, o que poderia acarretar danos mecânicos e despesas extraordinárias com reparos e reposição de peças.

O aproveitamento dos recursos será assegurado ainda pelo controle rigoroso do abastecimento, que se dará mediante registro informatizado e emissão de documento fiscal contendo data, hora, veículo, placa, hodômetro e volume abastecido. Essa sistemática permite rastreabilidade e transparência, além de subsidiar auditorias internas e externas, promovendo o uso racional do combustível e a prevenção de desvios ou desperdícios.

Por fim, a contratação representa não apenas a aquisição de um insumo, mas a **implementação de uma solução de gestão eficiente do consumo de combustível**, que garantirá a continuidade dos serviços públicos legislativos em níveis adequados de funcionamento, reforçando os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

### **13. Providências a serem adotadas**

O legislativo deverá adotar medidas preparatórias que assegurem a plena conformidade legal, técnica e operacional da futura contratação. Será necessário designar formalmente o **servidor responsável pelo acompanhamento do registro de preços**, nos termos da legislação vigente, garantindo que esse agente possua conhecimento básico em gestão e fiscalização de processos dessa natureza.

Adicionalmente, o legislativo deverá providenciar **procedimentos internos de controle administrativo**, de modo a permitir o correto registro das ordens de abastecimento e das respectivas notas fiscais, integrando-se tais informações aos sistemas contábeis e de auditoria da Casa Legislativa. Essa ação visa reforçar a rastreabilidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

Por fim, cabe destacar que não há necessidade de obras ou de adaptações físicas nas dependências da Câmara Municipal, uma vez que o abastecimento será realizado diretamente em posto credenciado. As providências concentram-se, portanto, na organização administrativa, na capacitação de pessoal e na checagem documental mínima, de forma a garantir que o registro de preços seja conduzido com segurança, legalidade e eficiência.

### **14. Possíveis impactos ambientais**

O uso de combustíveis fósseis gera emissão de gases de efeito estufa, poluentes e óxidos de nitrogênio, além de apresentar riscos de contaminação do solo e da água em caso de vazamentos.

Para reduzir esses impactos, serão adotadas medidas como: fornecimento exclusivo de diesel S-10 (baixo teor de enxofre), cumprimento das normas da ANP e das regulamentações ambientais, e aferição regular das bombas de abastecimento para evitar desperdícios e vazamentos.

A Administração também promoverá o uso racional do combustível, controlando abastecimentos, registrando consumo e incentivando direção eficiente para reduzir deslocamentos e consumo de recursos.

Assim, a contratação busca atender à necessidade de abastecimento da frota, minimizando impactos ambientais, promovendo eficiência no consumo de recursos e garantindo o correto descarte de resíduos.

*hmc*  
*pp*

## **15. Critério de Seleção do Fornecedor**

O valor do desconto referencial teve como parâmetro a média apurada no Levantamento de Preços realizado pelo Departamento de Compras desta Casa, que compõe o processo. O percentual de desconto proposto pela empresa licitante incidirá sobre o valor disponibilizado na Tabela da ANP vigente. O valor a ser pago pela Administração, após a seleção da empresa vencedora, será o valor divulgado na Tabela da ANP na data da realização do pedido, deduzido do desconto ofertado pela empresa vencedora.

Caso ocorra atualização dos valores da Tabela da ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, não sendo concedida alteração do valor do referido pedido. Poderá ser utilizado, a critério da Câmara Municipal de Alta Floresta, cotação em pelo menos 03 (três) postos de combustíveis locais, ou quaisquer outros meios que permitam verificar a média de preços praticados na região de Alta Floresta-MT, em substituição à Tabela da ANP.

A referida tabela será fornecida mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente, a critério da Câmara Municipal, e conforme o formato de disponibilização da ANP, devendo ser utilizada como referência para aplicação do desconto registrado e posterior emissão da Nota Fiscal. O preço unitário poderá sofrer variação, de acordo com a divulgação do preço máximo médio dos produtos da região de Alta Floresta-MT publicado pela ANP, ou conforme cotação realizada pelo Legislativo nos postos locais.

O percentual de desconto ofertado na proposta vencedora será fixo e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Departamento de Compras poderá seguir o critério de cotação de preços no mercado local de forma abrangente, nos moldes adotados pela ANP, bem como os critérios de Elaboração de Pesquisa de Preços.

## **16. Modalidade a Ser Adotada**

Considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade sugerida para sua realização é a **dispensa eletrônica para registro de preços**, tendo como critério de julgamento o **maior percentual de desconto**.

Em caso de ocorrer o disposto no § 1º do mesmo artigo, a modalidade adotada deverá ser o **Pregão Eletrônico**, mantendo-se o **registro de preços** e o critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto**.

## **17. Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **18. Responsáveis**



JORGE RUAN DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**SÉRGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**MARIA EMANUELLE MARTINS ESTEVES NOUJAIN**

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

### Anexos

Anexo 1: COTAÇÃO 79-2025.pdf

<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/bf9f7571f423491497ba8fed74d7a836.pdf>

Anexo 2: RELATÓRIO BALIZADO 79-2025.pdf

<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/cc5caae0d29a4642bc0ed6f73d52926a.pdf>

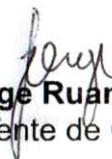


Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**Memorando N.º 213/2025/CIRC/CMAF/MT**  
**Alta Floresta-MT, 15 de setembro de 2025**

**De:** Jorge Ruan de Oliveira  
**Para:** – Sérgio – Agente de Contratação

Prezado,  
Encaminho o processo número 109/2025, no qual foi juntado o Estudo Técnico Preliminar, que trata da aquisição de combustível do tipo Diesel S10, para devidas providências.

  
**Jorge Ruan de Oliveira**  
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL  
Received 15/09/23  
Hours 11h55m  
Secretary of Exp. Admin. & Protocolo  
